



[Assinatura]



**EMENDA SUPRESSIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 016 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.**

**"SUPRIME A COLUNA REFERÊNCIA
SALARIAL DOS ANEXOS V, VI E VII
DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 016 DE 06 DE OUTUBRO DE
2025."**

O Vereador Gabriel Sansoni da Mata, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma do que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Capitólio, apresenta a seguinte emenda SUPRESSIVA ao Projeto de Lei Complementar nº 016, de 06 de outubro de 2025.

Art. 1º. Os anexos V, VI e VII do ao Projeto de Lei Complementar nº 016, de 06 de outubro de 2025 passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V

VENCIMENTOS CARGOS COMISSIONADOS

Cargos Comissionados	Vagas	Requisito de Ingresso	Valor
Assessor de Compras, Licitações e Contratos	01	Ensino Médio	R\$ 3.871,01
Assessor de Comunicação	01	Curso Superior em Comunicação Social	R\$ 4.634,08
Assessor Legislativo	01	Curso Técnico	R\$ 4.533,16
Coordenador da Unidade de Atendimento Integrado - UAI	01	Ensino Médio	R\$ 4.200,00



Coordenador do PROCON	01	Curso Superior em Direito	R\$ 3.641,65
Procurador Geral	01	Curso Superior em Direito com registro na OAB.	R\$ 7.859,65
Secretário Geral	01	Curso Técnico	R\$ 5.034,57

ANEXO VI

VENCIMENTOS CARGOS EFETIVOS

Cargo	Vagas	Requisito de Ingresso	Jornada	Vencimento
Assistente Administrativo	02	Ensino Médio Completo	35 horas semanais	R\$ 2.941,65
Auxiliar de Serviços Gerais	02	Fundamental Incompleto	30 horas semanais	R\$ 2.041,59
Assistente em Tecnologia de Informática	01	Curso Técnico em Informática	35 horas semanais	R\$ 3.078,07
Contador	01	Curso superior em Contabilidade e registro no conselho	35 horas semanais	R\$ 5.844,22
Controlador Interno	01	Curso Superior em Direito ou Contabilidade	35 horas semanais	5.534,90

ANEXO VII

VENCIMENTOS CARGO TEMPORÁRIO



Cargo	Vagas	Requisito de Ingresso	Jornada	Vencimento
Atendente da Unidade de Atendimento Integrado - UAI	03	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R\$ 2.059,70

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos do Projeto de Lei Complementar nº 016, de 06 de outubro de 2025.


GABRIEL SANSONI DA MATA
Vereador Relator da CLJR



JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Supressiva tem por finalidade adequar a redação dos anexos V, VI e VII para preservar a correção técnica, a clareza do texto e a segurança jurídica.

Câmara Municipal de Capitólio, 16 de outubro de 2025



GABRIEL SANSONI DA MATA
Vereador Relator da CLJR